

DECRETO Nº 4029 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO AOS 190 ANOS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso IV e artigo 110, todos da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - As regras, procedimentos e condições para realização dos festejos de comemoração dos 190 anos de São Sebastião do Paraíso, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura é a unidade administrativa responsável pelo gerenciamento e promoção de todas as atividades esportivas, artísticas e culturais comemorativas do aniversário da cidade.

**CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES PARA O EVENTO**

Art. 2º – Os eventos cuja realização seja esperado um grande número de pessoas serão realizados nas dependências do “Parque de Exposições João Bernardes Pinto Sobrinho - EXPAR”.

Art. 3º – Todas as contratações deverão obedecer ao disposto da Lei Federal nº 8.666/93.

**CAPÍTULO III
DO USO DAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO**

Art. 4º – Sendo as dependências do Parque de Exposição espaço locado pela Prefeitura Municipal para a realização de shows e eventos, sua utilização por terceiros nos dias de eventos dependerá de prévia autorização do Município.

§ 1º - A autorização prevista no *caput* do artigo será ofertada somente as instituições sociais instalados no município de São Sebastião do Paraíso, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas de montagem e desmontagem, isentando-se a Prefeitura das eventuais obrigações sociais e trabalhistas.

§ 2º – Todo o montante arrecadado na comercialização da praça de alimentação será distribuído entre as entidades relacionadas no § 4º do art. 6º.

Art. 5º – A área pública de estacionamento situada em frente ao Parque de Exposições ficará aberta ao público nos dias dos eventos patrocinados pela Prefeitura Municipal, sem, no entanto, haver responsabilidade da Prefeitura municipal pela guarda e proteção dos veículos.

CAPÍTULO IV DO ACESSO AOS SHOWS E DA TROCA DE INGRESSOS

Art. 6 – Para ter acesso aos shows e eventos culturais realizados em comemoração ao aniversário da cidade, o interessado deverá portar-se de ingresso individual que deverá ser adquirido com antecedência no período de 13 a 20/10/11, sendo que, havendo sobra de ingressos estes poderão ser disponibilizados aos interessados na porta de entrada do Parque de Exposições – EXPAR.

§ 1º – Para adquirir o ingresso o interessado deverá comparecer em um dos seguintes postos de troca:

- Asilo São Vicente de Paulo;
- Associação de Combate ao Câncer – ACCA;
- Cooperativa Agropecuária Paraisense Ltda. – Coolapa;
- Associação de Amigos e Psicóticos – AMA;
- Fundação Sanatório Gedor Silveira;
- Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- Praça da Matriz

§ 2º – Cada ingresso corresponde a um vale alimento, sendo no valor de R\$ 3,00 (três reais) para os eventos dos dias 21,22 e 23 de outubro de 2011, e R\$ 5,00 (cinco reais) para os eventos dos dias 24 e 25 de outubro de 2011.

§ 3º – Para as crianças menores de 12 (doze) anos o acesso será gratuito desde que acompanhadas dos pais ou responsáveis.

§ 4º – Todo o montante dos recursos arrecadados serão distribuídos as entidades sociais do município legalmente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e participantes do evento que são: Asilo São Vicente de Paulo; Associação de Combate ao Câncer

– ACCA; Associação de Amigos e Psicóticos – AMA; Fundação Sanatório Gedor Silveira; Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; Obras Sociais Dr. Bezerra de Menezes; Chácara Pedacinho do Céu; Casa Menino Jesus e Casa São Francisco.

§ 5º – Os ingressos ficarão sob a responsabilidade das entidades previstas do § 1º deste artigo, sendo que havendo sobra estes serão devolvidos a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

§ 6º – A abertura dos portões do Parque de Exposições será as 15:00hrs nos dias de domingo e as 19:00hrs nos demais dias, devendo os menores de 18 dezoito anos estar acompanhados dos pais ou responsáveis.

§ 7º – O horário de encerramento dos shows artísticos será as 02:00hrs da manhã.

Art. 7º - Para o comércio ambulante na parte externa do Parque de Exposição haverá fiscalização da Prefeitura Municipal e expedição de Alvará de Funcionamento.

Parágrafo Único - A fiscalização sob a venda de bebida alcoólica a menores de 18 anos ficará sob a responsabilidade dos órgãos competentes.

Art. 8º – A segurança do evento ficará a cargo da Polícia Militar, Guarda Municipal e segurança particular contratados pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A limpeza das barracas comerciais ficarão a cargo das entidades sociais, sendo que nas demais dependências do Parque de Exposição será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 9º – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de setembro de 2011.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal